

9

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 50

Dispõe sobre a alienação de uma niveladora es-
tragada, e a aquisição de uma outra nova.

O povo do Município de Campos Altos, por seus representantes
decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a alienar em
leilão pública, uma motorizadora estragada, pelo lance mí-
nimo de Cr\$ 35.000,00.

Art. 2º - Para atender as necessidades dos serviços do municí-
pio, fica autorizado a adquirir, mediante concorrência públi-
ca ou administrativa uma outra Moto. Niveladora.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes como art 2º desta
lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 195.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a
presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 15 de Outubro de 1952. (a)
Geraldo Guimarães. Prefeito Municipal. Sebastião Ribeiro Ordo-
nes - Secretário. Copiar com o original que ficando transladei
Stela Maria Vellozo

Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Lei nº 51

Dispõe sobre aquisição de uma forma para mani-
plas concreto.

O povo do Município de Campos Altos, por seus represen-
tantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir median-
te concorrência pública ou administrativa, uma forma pa-
ra manilhas de concreto, para ocorrer as necessidades de
boeiros e ergates do Município.

Art. 2º - Para a correr as despesas oriundas da
execução da presente lei fica aberto o crédito especial